

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 123/2023

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, com o fornecimento dos materiais e mão de obra necessários a execução dos serviços, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 – São equipamentos de diversas marcas e modelos, os quais estão discriminados na Listagem de Bens (conforme Tabela abaixo), com o fornecimento de peças, aplicação de materiais de reposição e materiais de consumo. Há na sequência, apresentação de lista composta por peças utilizadas nos equipamentos odontológicos (ANEXO I), os quais deverão ser fornecidos e substituídos pela CONTRATADA durante a vigência contratual, cujo pagamento será efetuado em conformidade com os preços ofertados.

1.3 – A contratação será em regime de **empreitada global/unitário**, com o fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários ao fiel cumprimento do contrato.

1.4 – Trata-se de serviço comum, de caráter continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

1.5 – Este Termo de Referência está fundamentado na realização de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do §1º do Artigo 18 da Lei 14.133/2021

1.6 – Lista de bens:

QUANTIDADE	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE POR MARCA
40	CADEIRA ODONTOLÓGICA	31-KAVO 05-GNATOS 03-OLSEN 01-SAENO
41	REFLETORES ODONTOLÓGICOS	31-KAVO 06-GNATOS 03-OLSEN 01-SAEVO
41	UNIDADES AUXILIARES	31-KAVO 06-GNATOS 03-OLSEN 01-SAEVO

		03-OLSEN 01-SAENO
57	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	56-KAVO 01-SAEVO
46	CONTRA – ÂNGULO	45-KAVO 01-SAEVO
36	MICROMOTOR	02-TALMAX 03-BELTEC
58	MOCHOS	30-KAVO 19-SEM MARCA 04-OLSSEM 01-SAEVO 04-GNATUS
42	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	20-SCHUSTER 08-FIAC 06-HDX 03-SEM MARCA 01-CHIAPERINI 01-Deltramed 01-prelic (estragado) 02-SCHUIZ
41	FOTOPOLIMERIZADOR	23-SCHUSTER 09-KONDORTECH 07-SEM MARCA 01-ECEL 01-GNATUS
67	AUTOCLAVE	25-CRISTOFOLI 07-DIGITALE 07-ALT 20- SERCON 06-STERMAX 01-VITALE 01-SAEVO
51	SELADORAS	26-SELAMAXX VH 05-AGIR 20- CRISTOFOLI
49	DESTILADORA	30-CRISTOFOLI 06-BIOTRON 01-GNATUS 12-KONDENTECH
23	APARELHO RAO X	10-PROCION

Secretaria de Administração Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC		
		07-SAEVO 06-XDENT
29	APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO	06-ECEL 05-KONDORTECH 04-ORTUS 02-ALT 02-SCHUSTER 10-SCALER
67	INCUBADORA BIOLÓGICA	7-CRISTOFOLI 30-BIOTRON 30-DKI 6

1.6.1 – O Item “INCUBADORA BIOLÓGICA”, será realizado apenas manutenção preventiva dos equipamentos.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Atualmente a Secretaria Municipal de Saúde possui cerca de 53 estabelecimentos de saúde como: UBSs, EFSs, CAIS e Hospital Municipal, que possuem equipamentos com necessidade de manutenção preventiva e corretiva. A contratada servirá para manter os equipamentos em pleno funcionamento. Devido ao uso constante dos equipamentos das unidades é comum que os equipamentos sofram desgaste. Esse desgaste comum ao longo dos anos devido ao grande uso e do perecimento das peças. Contudo, se não há manutenção e correção dos equipamentos, os tratamentos e atendimentos são suspensos para consertos, que podem representar grandes problemas durante tratamentos.

2.2 – Algumas unidades de saúde não apresentam o consultório odontológico, porém possuem equipamentos médicos que necessitam das manutenções preventivas e corretivas. São eles: autoclaves, incubadores, seladores e destiladores, que estão descritos no subitem 1.6.

2.3 – Para isso, a rede conta com os equipamentos relacionados no subitem 1.6, os quais são renovados periodicamente e deverão receber manutenção preventiva e corretiva.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços devem ser prestados de acordo com a especificação constante a seguir informadas.

3.2 – O serviço para instalação de novos equipamentos, serviço de desinstalação de equipamentos médicos e odontológicos usados, o serviço de transporte/remoção de equipamentos odontológicos e médicos usados/descarte para o patrimônio quando necessário e o serviço de substituição de peças (cadeiras odontológicas, pedal de comando da cadeira

odontológica, mesa do equipo odontológico, fotopolimerizador, compressores, autoclaves, aparelhos de raio-x odontológicos, seladoras, incubadoras, destiladoras, Jato de bicarbonato, Caneta de Ultrassom e canetas rotativas de alta e baixa rotação, peça reta e micromotor), ficarão incluídos no valor mensal dos serviços contratados, ocorrendo a necessidade de peças para a instalação as mesmas serão pagas de forma separada, de acordo com os valores constantes na listagem de peças (anexo I).

3.3 – O serviço de manutenção preventiva, assim como o da corretiva, será pago através de um valor mensal que envolverá os serviços de forma global, quanto as peças, sempre que for necessário a substituição para correção de algum equipamento, estas serão pagas separadamente.

3.4 – Os serviços deverão ser executados nas unidades da rede pública do Município de Passo Fundo/RS, conforme endereços constantes na tabela a seguir:

Nº	Unidade	Endereço	Bairro	Telefone
Coordenadoria de Recuperação a Saúde				
1	Ambulatório Especialidades	Rua Uruguai, nº 1180	Centro	3313.6855 3581.0412
2	CAIS Círio Nacul – Petrópolis	Rua Dom Pedro II, 395 (esquina com Av. Brasil, 1580)	Petrópolis	3327.2829
3	CAIS Dr. Antônio Marinho Albuquerque – Vila Luíza	Rua Gervásio Annes, 303	Vila Luíza	3312.9322 3311.2778
4	CAIS Dr. Luís Fragomeni – São Cristóvão	Rua Scarpelini Ghezzi, 55	Lucas Araújo	3335.1949
5	CAIS Erwin Crussius – Hípica	Trav. Osvaldo Motta Fortes, 30	Hípica	3327.2829 3327.1075 99668.9410
6	CAIS Luís Augusto Hexsel – Boqueirão	Rua Cel. Pitinga, 45	Edmundo Trein	3317.4177
7	Central de Vacinas	Rua Uruguai, 666	Centro	3311.6494
8	Centro de Referência de Saúde da Mulher	Rua Lava Pés, 1903	Centro	3312.0484
9	Centro de Referência de Saúde do Idoso	Rua Antônio Araujo, 1151	Popular	54 98437- 8892
10	Farmácia Central	Av. Brasil, 190	Centro	3314.7540
11	Hospital Dia da Criança	Rua Alcides Moura, 100	Popular	3316.4539
12	Hospital Beneficente Dr.	R. Alcides Moura, 100	Centro	3316-4500

Nº	Unidade	Endereço	Bairro	Telefone
Coordenadoria de Recuperação a Saúde				
	César Santos			
13	SAMU	Rua Lava Pés, 45	Centro	3316.4539
14	Unidade móvel Odontológica	R. Independência, 185	Centro	3316-1000
Coordenadoria de Promoção a Saúde				
15	Ambulatório Bela Vista	Interior	Interior	3316.1000
16	Ambulatório Capinzal	Interior	Interior	3316.1000
17	Ambulatório Pulador	Interior	Interior	3316.1000
18	Ambulatório São Valentin/São Roque	Interior	Interior	99992.3862
19	Ambulatório Sede Independência	Interior	Interior	99968.7684
20	ESF 1º Centenário	Av. Dr. Gelson Ribeiro, 148	1º Centenário	3315.7870
21	ESF Adirbal Corralo	Rua Uruguaiana, s/nº	Vila Fátima	3314.8344 3314.8797
22	ESF Adolfo Groth	Rua Cel. Bicaco, 991	Professor Schisler	3313.0451
23	ESF Adriana Lírio – Operária	Rua Alferes Rodrigues, 90	Operária	3581.2243
24	ESF Edu Villa de Azambuja (CAIC)	Rua Dalila, 160	Cohab II	3314.3516
25	ESF Hípica	Rua Dom Pedrito, 986	Hípica	3312.3966
26	ESF Jaboticabal	Rua Alvorada, s/nº	Jaboticabal	3313.7671
27	ESF Jerônimo Coelho	Rua Alfredo do Amaral, 130	Jerônimo Coelho	3581.2792
28	ESF Mattos	Rua Felipe Moliterno, s/nº	Mattos	3315.7668
29	ESF Nenê Graeff	Rua Amilton Portes da Silva, 120	Nenê Graeff	3317.1631
30	ESF Planaltina	Rua Professora Lucile Fragoso de Albuquerque, 235	Planaltina	3315.7669
31	ESF Ricci	Rua Camilo Ribeiro, 975	Ricci	3315.7666

Nº	Unidade	Endereço	Bairro	Telefone
Coordenadoria de Recuperação a Saúde				
32	ESF Santa Marta / ESF Donária	Rua Palmares, 434,	Donária	3327.4339 3581.3187
33	ESF São Cristóvão	Rua João Pessoa, 364	São Cristóvão	3315.7667
34	ESF São José	Av. Luís de Camões, 217	São José	3311.1964
35	ESF Valinhos	Rua Niterói, 150	Valinhos	3312.4944
36	ESF Zachia / UBS Zachia	Rua Argemiro Ferreira, 70	José Alexandre Zachia	3581.1953
37	UBS Annes	Rua Pedro Osório, 228	Annes	3314.6271
38	UBS Bom Recreio	Interior	Interior	99968.7684
39	UBS Entre Rios	Rua Rodrigues Alves, 887	Entre Rios	3327.3097
40	UBS Independente	Rua Gomercindo Perucci, 568	Independente	3315.5585
41	UBS Ivo Ferreira	Rua Brigada Militar, 740,	Bom Jesus	3315.6433
42	UBS Jardim América	Rua Ernesto Bertoldo, s/nº	Jardim América	3315.5130
43	UBS Menino Deus	Rua Antônio Grespan, 49	Menino Deus	3315.5888
44	UBS Nonoai	Rua Andradas, 165	Operária	3311.1963
45	UBS Nossa Senhora Aparecida	Rua Nicolau José Ribeiro, 100	Nossa Senhora Aparecida	3314.2453
46	UBS Parque Farroupilha	Rua Tramandaí, 441	Parque Farroupilha	3318.1077
47	UBS Prisional	Rua Ana Neri, 498	São Luiz Gonzaga	3210.1115
48	UBS Santa Rita	Rua João Bassini, 342	Santa Rita	3311.8530
49	UBS Santo Antônio da Pedreira	Rua Quin Cesar, 145	Santo Antônio da Pedreira	3581.1195
50	UBS São Luiz Gonzaga	Rua Francisco Formigheri, 345	São Luiz Gonzaga	3311.3793

Nº	Unidade	Endereço	Bairro	Telefone
Coordenadoria de Recuperação a Saúde				
51	UBS Vila Nova	Rua Aspirante Jenner, s/nº	Vila Nova	3314.7398

3.4.1 – Os locais supracitados poderão sofrer alterações (tanto acréscimos como supressões) em virtude de locações (novas ou rescisões) ou inaugurações ou fechamento de unidade da rede pública de saúde nos próximos 5 anos.

4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas referentes aos serviços objeto do presente termo serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias (vigentes e subsequentes):

Secretaria	Dotações 2023
Secretaria Municipal de Saúde	2023/1963

4.2 – O preço global estimado do presente termo é de R\$ 1.601.763,00 (um milhão seiscentos e um mil, setecentos e sessenta e três reais).

Item	Descrição	Quantidade	Preço mensal	Preço Global
1	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicas da Secretaria de Saúde, com o fornecimento dos materiais e mão de obra necessários.	12 meses	R\$ 21.743,00	R\$ 260.919,00
2	Fornecimento de peças para os equipamentos.			R\$ 1.340.844,00

4.3 – O critério de seleção do fornecedor será o de menor preço global.

5.0. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A Empresa contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos, de diversas marcas e modelos, discriminados na Listagem de Bens, incluindo o fornecimento de peças quando necessário.

5.2 – As peças utilizadas nos equipamentos, as quais deverão ser fornecidas e substituídas pela CONTRATADA durante a vigência contratual, cujo pagamento será efetuado em conformidade com os preços ofertados na Listagem de Peças (anexo I).

5.3 – A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de

natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

5.4 – Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal em todas as unidades odontológicas, listadas no item 3.4 deste termo. Na ocasião da visita para manutenção preventiva, deverá o técnico revisar todos os equipamentos contemplados no termo de referência, devendo ser fornecido a Ordem de Serviço da revisão técnica realizada.

5.4.1 – **Considera-se manutenção preventiva**, entre outros, os serviços de: revisão geral; fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos; correção de vazamento de ar e água; limpeza; testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

5.5 – **Compreende-se como manutenção corretiva**, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos mantidos.

5.5.1 – Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhar de equipamentos.

5.5.1.1 – **Em se tratando de solicitação considerada emergencial, a contratada terá o prazo de até 01 (uma) hora para se deslocar até a unidade de saúde para que seja realizada a execução da mesma.**

5.5.1.2 – **Em se tratando de solicitação considerada rotineira, a CONTRATADA terá o prazo de até 02 (duas) horas para se deslocar até a unidade de saúde para que seja realizada a vistoria do equipamento para posteriormente ser realizado seu conserto.**

5.5.1.3 – Caso haja a necessidade da CONTRATADA realizar a retirada do equipamento para conserto, a mesma deverá colocar um substituto de mesma marca e modelo, que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para que a unidade de saúde não interrompa seus atendimentos.

5.6 – A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

5.7 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamento de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação, conforme listagem abaixo.

5.8 – Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa,

flanela, fita isolante, soldas, graxas, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasivo e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelos fabricantes e correlatos.

5.9 – Constatada a necessidade de substituição de peças e equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

5.9.1 – A visita técnica da CONTRATADA será supervisionada pelo profissional odontólogo responsável pelo consultório ou pelo enfermeiro responsável pela unidade de saúde, não sendo possível o acompanhamento por um desses, poderá o gerente da unidade realizar o acompanhamento;

5.9.2 – Emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas, o relatório deverá ser assinado e carimbado pelo funcionário que acompanhou a visita técnica;

5.9.3 – A Secretaria Municipal de Saúde, analisará o relatório apresentado pela CONTRATADA e encaminhará para o setor responsável pela emissão do empenho;

5.9.4 – O fornecimento das peças pela CONTRATADA, deverá estar de acordo com o estabelecido no Anexo I, Lista de Peças.

5.9.5 – Após a aprovação da Secretaria Municipal de Saúde a CONTRATADA realizará a instalação das peças, e enviará um novo relatório de teste, onde o odontólogo ou o enfermeiro atestará que o equipamento foi consertado e encontra-se em condições de uso;

5.10 – Todas as peças fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão ser genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior;

5.11 – Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao gestor do contrato.

5.12 – Caso haja impossibilidade de apresentação das peças, a CONTRATADA deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação.

5.13 – As peças, os componentes e os acessórios não contemplados na lista de peças deste termo e que necessitem de substituição deverão ser submetidos à apreciação prévia do gestor do contrato, para efeito de análise e aprovação, se for o caso, com o orçamento indicativo dos respectivos custos.

5.13.1 – No caso dos preços apresentados serem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado, a CONTRATADA se obriga a receber o de menor valor.

5.13.2 – As peças, componentes e acessórios insertos na condição serão incorporados à listagem objeto da listagem de Peças do presente Termo, tendo como parâmetro o menor valor encontrado, seja ele oriundo do orçamento da CONTRATADA ou da pesquisa de mercado efetuada pela SMS/Passo Fundo.

5.14 – A instalação de qualquer equipamento e/ou troca de peças será responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que não poderá impor, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

5.15 – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, empregando técnica aperfeiçoada e ferramentas adequadas para os diversos tipos de equipamentos;

5.16 – A empresa contratada deverá possuir Sede no município de Passo Fundo – Rio Grande do Sul ou em um raio de até 50 km da sede da secretaria municipal de saúde que está localizada no endereço Rua Independência 185, bairro centro, CEP 99010-260.

6 – RELATÓRIOS TÉCNICOS

6.1 – A CONTRATADA emitirá um Relatório mensal constando todas as visitas realizadas às unidades de saúde e os serviços prestados preventivos e corretivos, o qual deverá ser encaminhado por meio eletrônico, até o 5º dia útil do mês seguinte ao mês evidenciado.

6.2 – As ordens de serviços realizadas, deverão estar carimbadas e assinadas por um responsável da unidade que acompanhar os técnicos, devendo as cópias serem encaminhadas com os relatórios mensais.

6.3 – O relatório mensal emitido pela contratada é avaliado e comparado com os controles mensais enviados pelas unidades básicas de saúde, para concordância e aprovação.

6.4 – Para o controle da unidade de saúde, seguirão os seguintes passos: cada unidade possui um caderno de registro e controle das atividades de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos que ela possui. A cada visita, o técnico da contratada deverá transcrever no caderno a data e o serviço prestado de acordo com o que foi realizado e escrito na ordem de serviço. Esse registro deve ser assinado pelo Técnico da contratada e pelo funcionário que acompanhou a visita. Ao final do mês ou sempre que solicitado, o gerente da unidade de saúde enviará à secretaria de saúde a cópia dos registros mensais. Esses dados comprovarão a concordância e aprovação do relatório mensal da empresa contratada, para posterior pagamento.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas deste Termo de Referência e com relação a procedimentos à execução dos serviços poderão ser elucidadas em dias úteis, nos horários das 8 h às 11h30min e das 13h30min às 17 h, junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo fone (54) 3316.1000, ramal 1052 ou e-mail: auditoria.sms@pmpf.rs.gov.br.